



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 09/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E A A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n. 150, centro, na cidade de Entre Rios-SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698./0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. JOAO MARIA ROQUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 28753585 e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

**BETHA SISTEMAS LTDA.**, estabelecida a AV. Ruy Barbosa, n.º 149 – sala 802, Bairro Centro, na cidade de Criciúma – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo seu representante legal Sr. MATIAS MEIER, Gerente de Vendas Pequenas e Medias Contas, com CPF nº 042.536.629-43, residente na cidade de Chapeco-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico PMER nº 42/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação/locação de serviço de fornecimento de sistema de gestão pública, em nuvem, integrado, com usuários ilimitados, sistemas nativos web, softwares e aplicativos e serviços de migração, implantação, customização, saneamento, treinamento e também serviços técnicos de suporte pós implantação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

D	LICENCIAMENTO MENSAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS					
Item	Descrição / Especificações mínimas	Marca	Qt d	Un.	Valor Máximo	Valor Total
2	Serviços de Diagnóstico, Migração, Configuração, Habilitação, Treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. (FUNDO DE SAÚDE)	Betha	1	Serviço	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
42	Gestão Contábil e Financeira	Betha	12	Meses	R\$ 480,29	R\$ 5.763,48
43	Compras, Licitações e Inclusão de Contratos	Betha	12	Meses	R\$ 394,09	R\$ 4.729,08
44	Patrimônio	Betha	12	Meses	R\$ 131,00	R\$ 1.572,00
45	Portal da Transparência	Betha	12	Meses	R\$ 131,16	R\$ 1.573,92
46	Tesouraria	Betha	12	Meses	R\$ 123,16	R\$ 1.477,92



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

47	Gestão de Saúde	Betha	12	Meses	R\$ 1.162,70	R\$ 13.952,40
48	Saúde Domiciliar	Betha	12	Meses	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
49	Monitor de Notas Fiscais	Betha	12	Meses	R\$ 104,14	R\$ 1.249,68
50	Gestão de Combustível e Frotas	Betha	12	Meses	R\$ 104,14	R\$ 1.249,68
51	Obras	Betha	12	Meses	R\$ 123,16	R\$ 1.477,92
52	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	Betha	100	Hora	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
53	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	Betha	100	Hora	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 83.426,08</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/12/2024 e encerramento em 01/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato total é de R\$ 83.426,08 (Oitenta e tres mil quatrocentos e vinte seis reais com oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de saúde do Município de Entre Rios-SC, para o exercício de 2024 e futuros.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, sendo:

5.1.1. Pagamento das locações de forma mesal de acordo com termo de referência;

5.1.2. Pagamento dos serviços de implantação e adicionais feitos em até 30 (trinta) dias após a conclusão.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sendo considerado como índice de reajuste o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses na data de aniversário do contrato, sendo esta data unificada para quaisquer reajustes, independente da data de inclusão de novos itens.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Garantia conforme edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado de forma digital, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE ENTRE RIOS**

Entre Rios-SC, 02 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

---

**MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC**

João Maria Roque  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

---

**BETHA SISTEMAS LTDA**

Matis Meier